



Certifico, para os devidos fins, que esta

Lei foi publicada no DOE, Nesta Data

17/12/2015

ESTADO DA PARAÍBA

Gerência Executiva de Registro de Atos e

Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 10.602 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO

Institui no Calendário Oficial do Estado da Paraíba o “Dia Estadual da Escola Bíblica – EBD”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, o Dia Estadual da Escola Bíblica - EBD, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo de setembro.

Art. 2º No Dia Estadual da Escola Bíblica – EBD, o Poder Executivo desenvolverá ações e programas educativos e culturais nas escolas, Autarquias e demais entidades da administração indireta, relacionadas à importância da Escola Bíblica.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador